LEI MUNICIPAL Nº 1.715, de 01 de junho de 2004.

Autoriza o Poder Executivo a assinar Convênios, Contratos ou Acordos com o Governo do Estado do Rio Grande do Sul, e dá outras providências.

FLORISBALDO ANTONIO POLO, Prefeito Municipal de Santo Augusto, Estado do Rio Grande do Sul.

FAÇO SABER, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou, e eu, no uso de atribuições que me são conferidas pela Lei Orgânica, sanciono e promulgo a seguinte **Lei:**

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a assinar com o Governo do Estado do Rio Grande do Sul, através de quaisquer de suas Secretarias ou Órgãos, Convênios, Contratos ou Acordos, dos quais se originem transferências de recursos financeiros por parte do Estado ao município de Santo Augusto, para aplicação em empreendimentos ou projetos previamente definidos e aprovados.

Art. 2º – Quando se tratar de Convênios, Contratos ou Acordos, nos quais o município deva participar com contrapartida, as despesas decorrentes correrão por conta de dotações próprias, constantes do orçamento vigente.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, e os seus efeitos têm eficácia até 31 de dezembro de 2004.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO AUGUSTO, RS, em 01 de junho de 2004.

Florisbaldo Antonio Polo
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se
UMBERTO LUIS ROVEDA TASSI
Secretário Municipal de Administração.